



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO nº 001/2019

B A S E L E G A L

Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 em sua redação atualizada.

OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de aparelhos de radiocomunicação e uma repetidora, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Nossa Senhora do Socorro.
INTERESSADOS	SUPERITENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
	Boletos & Impressos LTDA
CONTRATO Nº	004/2019
VIGÊNCIA	12(doze) meses
VALOR GLOBAL (R\$)	R\$ 8.040,00 (Oito mil e quarenta Reais)

SAGRES OK  
Emmanuel Messias Mendonça Filho



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO Nº 01  
Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito



DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO nº 001/2019

B A S E L E G A L

Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 em sua redação atualizada.

OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de aparelhos de radiocomunicação e uma repetidora, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Nossa Senhora do Socorro.
INTERESSADOS	SUPERITENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
	Boletos & Impressos LTDA
CONTRATO Nº	004/2019
VIGÊNCIA	12(doze) meses
VALOR GLOBAL (R\$)	RS 8.040,00 (Oito mil e quarenta Reais)



Nossa Senhora do Socorro/SE, 21 de janeiro de 2019.

Ofício nº: 001/2019

Ref. /Dispensa

*COMISSÃO  
FISCAL*

AUTORIZO EM:

N. S do Socorro, 21/01/2019.

**JOSÉ TOLEDO NETO**  
Superintendente Municipal de Trânsito e  
Transporte

Senhor Secretário,

Solicitamos a Vossa Senhoria abertura de Processo - Dispensa referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA O FORNECIMENTO DE IMPRESSÃO E ENVELOPAMENTO DE AR NIP (NOTIFICAÇÃO DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE), E AR NAIT (NOTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO)**. Igualmente, informamos que as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária no exercício 2019.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
42.055 - SMTT	8430 - MANUTENÇÃO DA SMTT	3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	1001 - Recurso Ordinário

**SALDO ORÇAMENTÁRIO: 950.000,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).**

Atenciosamente,

**José Toledo Neto**

Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito

A Senhora  
**Iraci Lima da Silva**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Nesta.

**PROTOCOLO GERAL**  
Prefeitura Municipal de N. S. do Socorro  
Recebido em: 21/01/19

As: 09:40 (horário)

OBS.:

Damiano Ancelmo Neres



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---

---

# PROJETO BÁSICO



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de N. Sra. do Socorro  
Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito



**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

## **PROJETO BÁSICO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA O FORNECIMENTO DE IMPRESSÃO E ENVELOPAMENTO DE AR NIP (NOTIFICAÇÃO DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE), E AR NAIT (NOTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO).**

**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**

**MÊS DE JANEIRO - 2019**



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de N. Sra. do Socorro  
Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito



**APROVO:**

Nos termos do inciso I do § 2º, do art. 7º da  
Lei nº 8.666/93 aprova o Projeto Básico

**JOSÉ TOLEDO NETO**  
SUPERINTENDENTE

**1.OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para o fornecimento de impressão e envelopamento de AR NIP - Notificação da Imposição de Penalidade e de AR NAIT - Notificação do Auto de Infração de Trânsito para atender as necessidades desta Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

**2.OBJETIVO:**

- Fazer a impressão NAIT (Notificação de Aviso de Infração de Trânsito) como também a NIP (Notificação de Imposição de Penalidade), derivada do arquivo gerado em PDF pelo sistema de trânsito;
- O envelopamento é feito com o devido picote de corte para entrega ao infrator pelo funcionário dos Correios;
- Enviar o material impresso a ser postado pelos Correios.



### 3. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de confecção de material gráfico para atendimento das demandas dos setores com relação a Impressão e Envelopamento de AR NIP - Notificação da Imposição de Penalidade e de AR NAIT – Notificação do Auto de Infração de Trânsito, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na confecção deste tipo de material.

Visando agregar um baixo custo de operação e garantir uma celeridade no processo de entrega tanto da NAIT (Notificação de Aviso de Infração de Transito) quanto da NIP (Notificação de Imposição de Penalidade) e ainda, para não gerar custos de compra de equipamentos (impressoras, envelopadoras capazes de gerar também o picote no papel a ser envelopado, papel específico, cola para o envelopamento entre outros) faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada na confecção deste tipo de material.

Considerando a necessidade de padronização de procedimentos referentes à Fiscalização, a necessidade da adoção de um manual destinado à instrumentalização da atuação dos agentes das autoridades de trânsito, nas esferas de suas respectivas competências e com o propósito de atualizar o material, evitar e perda de multas e promover uma atuação dos agentes de trânsito dentro da mais completa legalidade torna-se imprescindível fornecer aos agentes um material atualizado, porém, esgotou-se e com a posse de novos agentes o mesmo se torna imprescindível pois contém elementos que orientam e disciplinam a conduta dos agentes.

Por fim, a execução dos serviços gráficos se justifica visando atender os objetivos e as demandas da Superintendência Municipal de Transporte e Transito - SMTT, que, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados na entidade.

### 4. REGIME DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados nas dependências da Contratada, o qual assumirá o custo dos materiais e insumos utilizados no processamento e emissão dos impressos.

No processamento, o serviço consistirá na recepção, na sede da contratada, dos arquivos fornecidos pela contratante com no mínimo 05(cinco) dias úteis de antecedência da data de vencimento da obrigação.

Executar-se à emissão dos impressos envelopado (dobrado, serrilhado e colado) em papel de no mínimo 75g/m<sup>2</sup>, cor da via impressa, fundo reciclado com impressão em preto, cujas dimensões do papel e design definido pela contratante e custeadas pela contratada.



Ficará a cargo da contratada a distribuição dos impressos pelos correios, por malotes entregue a ECT Empresa Pública, constituída nos termos do DecretoLei nº 509, de 20 de março de 1969, localizada na rua Laranjeiras, nº 229, Centro, Aracaju-Se, ficando sob sua responsabilidade a coleta dos impressos na sede da empresa e o respectivo envio aos destinatários.

#### 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato será de 12 meses, terá prazo de vigência da data de sua assinatura, podendo haver prorrogação nas hipóteses do art.57, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

#### 6.ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

- ✓ Impressão em preto e branco (frente e verso) do documento gerado pelo sistema de gerenciamento de trânsito em formato PDF;
- ✓ Tamanho A4;
- ✓ Papel Branco ou similar;
- ✓ Gramatura de 75g/m<sup>2</sup>;
- ✓ Envelopamento (serrilhado, dobrado e colado);
- ✓ Quantidade mensal de 1.000 Unidades.

#### 7. QUANTIDADE:

1.000(um mil) unidades por estimativa durante o mês de impressões e envelopamentos de notificações e aplicações de penalidades dos condutores, totalizando 12(doze) mil impressões durante o ano.

#### 8. FISCAL DO CONTRATO:

- O fiscal do contrato será fiscalizado pela Sra. Patrícia Meneses de Oliveira (CPF nº.011.450.945-03) lotado na JARI/SMTT, que fará o acompanhamento e qualidade do desempenho dos serviços prestados.





**9. DO DIREITO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**9.1 – A contratada, durante a vigência deste contrato compromete-se a:**

- Prestar os serviços profissionais constantes no Projeto;
- Manter durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas.

**9.2 – A contratante, durante a vigência do contrato, compromete-se a:**

- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- Proporcionar a contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Projeto Básico;
- Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**10. DA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:**

A empresa deverá apresentar como comprovação de qualificação, atestado (s) de capacidade técnica, que comprove a realização de serviços e/ou produtos especificados no item 06 deste Projeto Básico.

**11. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

**42.055 – Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito.**

**12. FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**

**8430 – Manutenção da SMTT.**

**13. ELEMENTO DE DESPESA**

**3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**14. FONTE DE RECURSOS**

**1001 – Recurso Ordinário**



### 15. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pelos serviços especificados acima, a contratante pagará a contratada à importância de R\$ 0,67 (sessenta e sete centavos) por impressão processada e emitida, cujo valor será reajustado anualmente com base no INPC, hoje a Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Nossa Senhora do Socorro tem uma necessidade de impressão de aproximadamente 1.000 (mil) unidades mensais, ficando assim à importância mensal estimada de R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais), sendo o valor global estimado em R\$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais).

O pagamento só será efetivado pela Contratada de acordo com a (s) quantidade (s) de Boletos (s) a serem impressos devendo constar na nota fiscal.

Será efetivado através de Ordem Bancária, devendo a contratada explicitar por escrito o nome do Banco, número da agência e conta corrente, o qual ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente após apresentação da nota fiscal/fatura, Ranfs, Certidões de Regularidade Fiscal e atestada pelo Superintendente Sr. José Toledo Neto.

Não haverá, sob hipótese algum pagamento antecipado.

Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante a duração do contrato. Caso o contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá vir a ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC e desde que compatível com o preço de mercado na forma do art.65, parágrafo 8º da Lei nº.8.666/93.

Nestes preços estão inclusas todas as despesas que direta ou indiretamente, decorram da execução deste contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhista, previdenciário, administrativo, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

### 16. SALDO ORÇAMENTÁRIO:

R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.

Em 21/01/2019

EMMANUELE ASSIS MENDONÇA FILHO

Nossa Senhora do Socorro, 21 de janeiro de 2019.  
  
Pedro Monteiro de Souza

Responsável pela Elaboração do Projeto Básico.



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---

# PROPOSTA DE PREÇOS

Aracaju (SE), 10 de janeiro de 2019.

A  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE NOSSA Srª DO SOCORRO

Ref.: IMPRESSÃO E ENVELOPAMENTO DE NOTIFICAÇÕES

### PROPOSTA

Apresentamos abaixo nosso orçamento para os seguintes serviços:

- Impressão e envelopamento de AR NIP (Notificação da Imposição de Penalidade) e AR NAIT (Notificação do Auto de Infração de Trânsito).
- ✓ Impressão em preto (frente e verso);
- ✓ Tamanho: A4;
- ✓ Papel reciclado;
- ✓ Gramatura: 75 g/m<sup>2</sup>;
- ✓ Com envelopamento (serrilhado, dobrado e colado).
  
- ✓ Quantidade mensal: 1.000
- ✓ Valor unitário: 0,67 (Sessenta e sete centavos)
- ✓ Valor mensal: R\$ 670,00 (Seiscentos e setenta reais)
- ✓ Valor total da proposta para (12 meses): R\$ 8.040,00 (Oito mil e quarenta reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 15 dias, depois da retirada dos impressos ou no vencimento, data 10, 20 ou 30 de cada mês, a melhor data para o cliente.

#### OBSERVAÇÃO:

- A parcela em aberto impossibilita a confecção dos serviços posterior;
- Arquivo fornecido pelo cliente;
- A retirada dos impressos será via CORREIO.

**PRAZO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:** Três dias úteis, após fornecimento do arquivo e aprovação do cliente por e-mail.

Esta proposta tem validade de 30 dias.



**BOLETOS & IMPRESSOS LTDA.**

Assinatura e carimbo do cliente

---

**BOLETOS & IMPRESSOS LTDA**

C.N.P.J: 05.548.263/0001-53

Rua Urquiza Leal, 181 – Salgado Filho - 49.020-490, - Tel./Fax (79) 3302-5921

Aracaju/SE



## PROPOSTA PARA 2019

gerencia@boletoseimpressos.com.br

Qu: 10/01/2019, 11:05

Para: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE  
<planejamento.smtt.socorro@hotmail.com>

Cc: financeiro@boletoseimpressos.com.br <financeiro@boletoseimpressos.com.br>

📎 1 anexos (221 KB)

PROPOSTAS\_SMTT SOCORRO 10012019.pdf;

\*\*\*POR FAVOR, RESPONDER ESTE E-MAIL COMO CIENTE\*\*\*

A  
SMTT DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Em anexo proposta para fevereiro de 2019.  
agradecemos e continuamos a disposição para qualquer esclarecimento  
que se faça necessário.

OBSERVAÇÃO: POR FAVOR, EM CASO DE SOLICITAÇÕES OU ESCLARECIMENTO REF.  
A PROPOSTA ENTRAR EM CONTATO PELO TEL. FIXO (79) 3302-5921 OU CEL.  
(79) 99156-0041 PELO WHATSAPP NÃO, OBRIGADA!

Atenciosamente,

Gláucia Cabral  
BOLETOS E IMPRESSOS LTDA  
(79) 3302-4921



## Solicitação de Orçamento!

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Qui 10/01/2019, 11:46

Para: gerencia@boletoseimpressos.com.br <gerencia@boletoseimpressos.com.br>

**Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito.**

**CNPJ 03.598.106/0001-27**

**Nossa Senhora do Socorro, 09 de janeiro de 2019.**

**Ref. Contratação Direta (Dispensa)**

Venho por meio deste, solicitar de vossa senhoria, 01 (um) orçamento da EMPRESA BOLETOS E IMPRESSOS, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA O FORNECIMENTO DE IMPRESSÃO E ENVELOPAMENTO DE AR NIP (NOTIFICAÇÃO DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE), E AR NAIT (NOTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, conforme especificações abaixo relaciona:

**Impressão em preto e branco (frente e verso);**

**Tamanho A4;**

**Papel Branco ou similar;**

**Gramatura de 75g/m<sup>2</sup>;**

**Envelopamento (serrilhado, dobrado e colado)**

**Quantidade mensal de 1.000 Unidades.**

**Observação: Carimbar, datar, assinar e colocar o prazo de validade (12 meses).**

Informo ainda que o orçamento acima poderá ser solicitado novamente devido o extenso tramite do processo

Att,



Pedro - 793256-5474



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---

# **CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTAÇÕES DOS SÓCIOS**





**VII - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL**  
**"BOLETOS E IMPRESSOS LTDA-ME."**  
**CNPJ Nº 05.548.263/0001-53**

Por este instrumento particular os abaixo assinados:

**GLAUCIA MARIA RODRIGUES CABRAL**, brasileira, maior, casada em regime da comunhão universal de bens, nascida em 30/11/1965 portadora da Cl. nº 1.276.216 SSP/SE e CPF nº. 447.842.014-91, **RAFAEL RODRIGUES BELFORT CABRAL**, brasileiro, maior, solteiro, estudante, nascido em 04/02/1995, portador do CI nº. 3.433.021-6 SSP/SE e CPF nº. 050.488.975-36 e **DANILLO RODRIGUES BELFORT CABRAL**, brasileiro, maior, solteiro, engenheiro civil, nascido em 31/05/1988, portador da Cl. nº. 3.245.903-3 SSP/SE e CPF nº. 030.859.995-07, todos residente e domiciliaodados nesta capital na Av. Melicio Machado nº. 420, Condomínio Caminho das Árvores casa-16, Bairro Atalaia, Cep 49.037-445, únicos sócios da empresa **BOLETOS E IMPRESSOS LTDA-ME**, registrada na **MM Junta Comercial do Estado de Sergipe** sob nº **28200327368** em sessão do dia 07/03/2003, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.548.263/0001-53 e CMC 66880-3, com sede nesta capital na Rua Urquiza Leal, nº. 181, Bairro Salgado Filho - Cep: 49020-490 - em Aracaju/Se, por este instrumento resolve de pleno e comum acordo alterar e consolidar as cláusulas II e III, de seu contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, conforme segue:

**A** - Neste ato, está saindo da sociedade o sócio **DANILLO RODRIGUES BELFORT CABRAL**, transferindo e cedendo 750 (setecentas e cinquenta) quotas de sua participação no capital social, correspondente a R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para o sócio **RAFAEL RODRIGUES BELFORT CABRAL**, acima qualificado, dando plena e geral quitação sem mais nada a reclamar quer seja em juízo ou em particular.

**B** - Neste ato, a sociedade resolve excluir do seu objeto social a atividade de **fabricação de embalagens de material plástico (caixa, sacos, sacolas, garrafas, frascos e tampas)**.

**C** - Neste ato a sociedade resolve consolidar o seu Contrato Social;

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL**  
**"BOLETOS E IMPRESSOS LTDA-ME."**

**GLAUCIA MARIA RODRIGUES CABRAL** brasileira, maior, casada em regime



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2017 08:51 SOB Nº 20170052184.  
PROTOCOLO: 170052184 DE 06/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702107929. NIRE: 28200327368.  
BOLETOS E IMPRESSOS LTDA - ME

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 07/06/2017  
www.agiliza.se.gov.br

da comunhão universal de bens, nascida em 30/11/1965 portadora da C.P. n° 1.276.216 SSP/SE e CPF n° 447.842.014-91, **RAFAEL RODRIGUES BELFORT CABRAL**, brasileiro, maior, solteiro, estudante, nascido em 04/02/1995, portador do CI n°. 3.433.021-6 SSP/SE e CPF n°. 050.488.975-36, todos residente e domiciliados nesta capital na AV Melicio Machado n° 420, Condomínio Caminho das Árvores casa-16, Bairro Atalaia, Cep 49.037-445, únicos sócios da empresa **BOLETOS E IMPRESSOS LTDA-ME**, registrada na **MM Junta Comercial do Estado de Sergipe** sob n° **28200327368** em sessão do dia 07/03/2003, com sede nesta capital na Rua Urquiza Leal, n° 181, B. Salgado Filho - Cep 49020-490 - em Aracaju/Se, resolvem de pleno e comum acordo **consolidar o seu Contrato Social**, conforme segue:



### **CLÁUSULA PRIMEIRA DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO E SEDE**

A sociedade constituída, na forma da legislação pertinente, em pessoa jurídica de direito privado, funcionando sob a denominação comercial de **Boletos e Impressos Ltda-ME**, como o nome de fantasia **Boletos & Impressos**, tendo sua sede, domicilio e foro jurídico em Aracaju, Estado de Sergipe na Rua Urquiza Leal, n° 181, B. Salgado Filho - Cep 49020-490.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A sociedade poderá constituir filiais, sucursais e/ou escritórios de representação neste ou em qualquer Estado da federação, mediante destinação de capital específico, ou destacando parte do capital social da matriz, bem como mudar de endereço de acordo com a sua conveniência.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETIVO SOCIAL**

A sociedade tem como objetivo social; **A produção de impressos de materiais publicitários ou promocionais (calendários, pôsteres, cartazes, catálogos, relatórios de empresas, tabloides e encartes, malas diretas e livros em pequena tiragem, kits promocionais, banners, outdoors); A produção de impressos por dados variáveis transicionais, extratos e boletos bancários).**

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas:**

**GLÁUCIA MARIA RODRIGUES CABRAL**  
Com 1.500 quotas subscritas e integralizadas,  
totalizando (50%) .....R\$ 1.500,00

**RAFAEL RODRIGUES BELFORT CABRAL**  
Com 1.500 quotas subscritas e integralizadas,  
Totalizando (50%) .....R\$ 1.500,00

**TOTAL DO CAPITAL .....R\$ 3.000,00**



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2017 08:51 SOB N° 20170052184.  
PROTOCOLO: 170052184 DE 06/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702107929. NIRE: 28200327368.  
BOLETOS E IMPRESSOS LTDA - ME

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 07/06/2017  
www.agiliza.se.gov.br



### **CLAUSULA QUARTA DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos da Lei nº 10.406/02 Art. 1.052 de 10/01/2002.

### **CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciou suas atividades em 07/03/2003, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (Art.997,II,CC/2002)

### **CLÁUSULA SEXTA DO IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

É vedado à sócia - administradora usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fianças, avais e endossos, respondendo pessoalmente os infratores pelos danos causados.

### **CLAUSULA SÉTIMA DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, INABILITAÇÃO DOS SÓCIOS**

O falecimento de qualquer um dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, contudo, obriga-se ao sócio remanescente proceder o balanço na data do falecimento, de forma a ser apurada a totalidade dos haveres e deveres do sócio falecido;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Até que se veja processada em final julgamento a partilha dos bens do espólio, os herdeiros exercerão em comum, na sociedade e fora dela, os direitos e obrigações da finada, representados pelo bastante inventariante do espólio. Após a partilha e respectiva adjudicação, será processada a alteração contratual da sociedade, admitindo-se neste instrumento, os herdeiros em lugar do falecido;

### **CLÁUSULA OITAVA DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

Os sócios não poderão transferir suas quotas a pessoas estranhas da sociedade sem antes oferecer aos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais por escrito, manifestando sua intenção e atendendo ao disposto no caput desta cláusula;

### **CLÁUSULA NONA DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício social é anual sendo encerrado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo à administração da Sociedade providenciar, para os devidos fins, o levantamento das demonstrações contábeis obrigatórias e outras que entender necessárias.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2017 08:51 SOB Nº 20170052184.  
PROTOCOLO: 170052184 DE 06/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702107929. NIRE: 28200327368.  
BOLETOS E IMPRESSOS LTDA - ME

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 07/06/2017  
www.agiliza.se.gov.br

**Parágrafo primeiro** - O resultado do exercício terá sua destinação conforme deliberação dos sócios tomada em reunião.

**Parágrafo segundo** - A administração da Sociedade, ad referendum da assembléia dos sócios, poderá deliberar distribuição ou capitalização de lucros intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros ou, ainda, de lucro apurado em balanço intercalar, mensal ou com outra periodicidade, levantado no curso do exercício social.

**Parágrafo terceiro** - A Sociedade poderá pagar juros sobre capital próprio aos seus sócios.

**Parágrafo quarto** - Os resultados e lucros da Sociedade são atribuíveis aos sócios na proporção da quantidade de suas quotas no capital social, podendo, entretanto, a assembléia geral dos sócios, por proposta da maioria dos cotistas, desde que conte com a aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) das quotas do capital social, deliberar distribuição de lucros individualizados por sócios de acordo com os critérios e percentagens próprios, que também levem em conta fatores outros como desempenhos societários, profissional e econômico de cada sócio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DO PRO-LABORE**

É resguardado à sócia **GLÁUCIA MARIA RODRIGUES CABRAL**, o direito da retirada mensal a título de pró-labore, estabelecida posteriormente de comum acordo, considerando a parcela de cada um no capital social bem como a sua efetiva participação na administração da empresa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade é exercida pela sócia **GLÁUCIA MARIA RODRIGUES CABRAL**, denominada sócia - administradora, a qual se incumbirá das operações a serem especificadas em comum acordo, bem como representarão a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A sócia que por ação ou omissão causar prejuízo de qualquer natureza à sociedade, ao patrimônio desta ou de terceiros, estando presente os elementos da culpa ou dolo, responderá ilimitada e isoladamente até o montante das perdas e danos gerados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR O CONTRATO SOCIAL**

Este contrato social só será alterado com as assinaturas de todos os sócios.

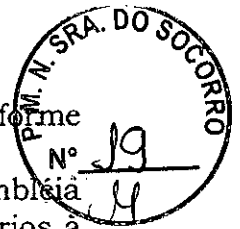
#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA DECLARAÇÃO DESIMPEDIMENTO**

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2017 08:51 SOB Nº 20170052184.  
PROTOCOLO: 170052184 DE 06/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702107929. NIRE: 28200327368.  
BOLETOS E IMPRESSOS LTDA - ME

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 07/06/2017  
www.agiliza.se.gov.br



prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos neste contrato, a sociedade se regerá pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA FORO JURÍDICO

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Aracaju/SE, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por se acharem em perfeito acordo, e tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em única via de igual teor, para que produza efeitos legais.


Aracaju/Se, 06 de fevereiro de 2017.

  
GLÁUCIA MARIA RODRIGUES CABRAL

  
RAFAEL RODRIGUES BELFORT CABRAL

  
DANILLO RODRIGUES BELFORT CABRAL  
Sócio Retirante

#### ASSINATURA DA FIRMA POR QUEM DE DIREITO:

  
GLÁUCIA MARIA RODRIGUES CABRAL  
Sócia Administradora



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2017 08:51 SOB Nº 20170052184.  
PROTOCOLO: 170052184 DE 06/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702107929. NIRE: 28200327368.  
BOLETOS E IMPRESSOS LTDA - ME

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 07/06/2017  
www.agiliza.se.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

COORDENADORIA GERAL DE PERICIAS

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO "DR. CARLOS MENEZES"



*Gerson Rodrigues de Barros*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.276.216 2.VIA DATA DE EXPEDICAO 01/09/2009

NOME GLAUCIA MARIA RODRIGUES CABRAL

FILIAÇÃO: GERSON RODRIGUES DE BARROS  
MARIA CLEIDE RODRIGUES

NATALIDADE RECIFE-PE DATA DE NASCIMENTO 30/11/1965

DOC ORIGEM CT. CASAN. NR 23945 LV B40 FL 181V  
CART. 3 OF. DIST. COM. RECIFE/PE

CPF 887.842.014-91

ASSINATURA DO DIRETOR DA SPM

LEI Nº 116 DE 29/08/83







5 1

17 70

[Illegible text block]





MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---

# CERTIDÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.548.263/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2003
NOME EMPRESARIAL BOLETOS & IMPRESSOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R URQUIZA LEAL	NÚMERO 181	COMPLEMENTO
CEP 49.020-490	BAIRRO/DISTRITO SALGADO FILHO	MUNICÍPIO ARACAJU
UF SE		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (79) 2106-6400		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2003	MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

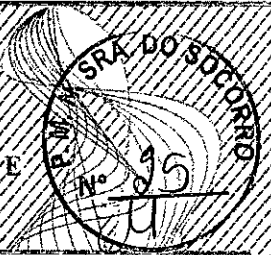
Emitido no dia 02/01/2019 às 10:55:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL / ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**



Número de Inscrição Municipal: 066880-3

CNPJ/CPF: 055482630001-53

Nome/Razão Social: **BOLETOS & IMPRESSOS LTDA**

Nome de Fantasia: **BOLETOS & IMPRESSOS**

Situação: **Ativa**

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na(o):

**R. URQUIZA LEAL, 181**

**Bairro SALGADO FILHO, CEP: 49020-490**

para o exercício das seguintes atividades:

Cód. Ativ.	Descrição das Atividades	Dt. Início	Dt. Encer.
1.813.001	Impressao de material p/uso publicitário	01/04/2003	00/00/0000
1.813.099	Impressao de material para outros usos	01/04/2003	00/00/0000
2.222.600	fab.embalagens de material plástico	01/04/2003	00/00/0000
0		00/00/0000	00/00/0000
0		00/00/0000	00/00/0000
0		00/00/0000	00/00/0000

Aracaju (SE), em 15 de fevereiro de 2008.

*[Handwritten signature]*  
 Assinatura e Carimbo Funcional

Assinatura e Carimbo Funcional



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Nº. 201800213084**

**CNPJ: 05.548.263/0001-53**

**Contribuinte: BOLETOS & IMPRESSOS LTDA ME**

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 10/03/2019. /

Aracaju (SE), 18 de Dezembro de 2018

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [http://fazenda.aracaju.se.gov.br/financas/cn/cn\\_valida.wsp](http://fazenda.aracaju.se.gov.br/financas/cn/cn_valida.wsp)

Código de Autenticidade: 201800213084p6DT

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 40640/2019**

**Identificação do Contribuinte:05.548.263/0001-53**  
**Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE**

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **05.548.263/0001-53** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **05.548.263/0001-53** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

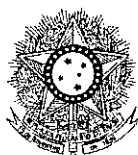
Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **31/01/2019 10:47:47**, válida até **02/03/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 31 de Janeiro de 2019

**Autenticação:20190131EP3BQC**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BOLETOS & IMPRESSOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.548.263/0001-53

Certidão nº: 165478845/2019

Expedição: 02/01/2019, às 10:24:54

Validade: 30/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BOLETOS & IMPRESSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.548.263/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BOLETOS & IMPRESSOS LTDA**  
CNPJ: **05.548.263/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:22:30 do dia 19/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2019.

Código de controle da certidão: **CF94.4CED.238E.8553**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 05548263/0001-53  
**Razão Social:** BOLETOS E IMPRESSOS LTDA  
**Endereço:** R URQUIZA LEAL 181 CASA / SALGADO FILHO / ARACAJU / SE / 49020-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/01/2019 a 14/02/2019

**Certificação Número:** 2019011604100423659940

Informação obtida em 17/01/2019, às 01:16:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





**DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: DIPENSA N.º \_\_\_\_/2019.

A Empresa **BOLETOS E IMPRESSOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 05.548.263/0001-53, por intermédio da sua representante legal a Sr<sup>a</sup> **GLÁUCIA MARIA RODRIGUES CABRAL**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.276.216 SSP/SE e do CPF nº 447.842.014-91, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Aracaju/SE, 10 de janeiro de 2019. ✓

BOLETOS E IMPRESSOS LTDA

  
Gláucia M<sup>a</sup> Rodrigues Cabral  
Administradora



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



**PREFEITURA DE ITABAIANA**  
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte  
Avenida Ivo de Carvalho, S/N, Centro, Itabaiana-SE  
Telefone: (79)3431-8800  
E-mail: [smtt.ita@gmail.com](mailto:smtt.ita@gmail.com)



**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE ITABAIANA**

CNPJ - MF sob o nº 07.734.057/0001-63

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Ref.: Dispensa N.º 02/2018 – Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte.

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **BOLETOS E IMPRESSOS I.TDA**, com sede na **Rua Urquiza Leal, nº. 181, bairro Salgado Filho, CEP 49.020-490, Cidade ARACAJU, Estado SERGIPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **05.548.263/0001-53**, participou do procedimento licitatório **DISPENSA nº. 002/2018**, com vistas a prestação de serviços de impressão e envelopamento de ar nat. (notificação da imposição de penalidade) para a confecção de aproximadamente 100(mil) correspondências mensais para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, conforme Empenho nº. **25**, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Itabaiana 10 de Janeiro de 2019.

  
Superintendente Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana



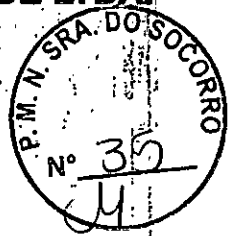
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---

# ORÇAMENTOS



**GRÁFICA  
EDITORA  
J. ANDRADE LTDA**



Aracaju , 14/01/2019

**SMTT - Pref. Mun. Nossa Senhora Socorro**

At. Pedro  
Fone:

Prezado cliente,  
Apresentamos nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s), conforme especificações abaixo:

Item(ns) solicitado(s) do orçamento número : **035141.**

✓ 01 **1.000 Impressos - IMPRESSÃO E ENVELOPAMENTO DE AR NIP / AR NAIT**

21x30cm, 1x1 cor, Tinta Escala em Reciclato 75g. Saída em CTP.

Unitário: R\$ 0,75 / Total: R\$ 750,00 Pgto: 21 dias Entrega: A combinar

✓ 02 **12.000 Impressos - IMPRESSÃO E ENVELOPAMENTO DE AR NIP / AR NAIT**

Idem item anterior

Unitário: R\$ 0,75 / Total: R\$ 9.000,00 Pgto: 21 dias Entrega: A combinar

Vendedor: Rodrigo Andrade  
rodrigo@graficajandrade.com.br

Atenciosamente,

Validade da proposta : 15 dias

*Esta proposta lhe dará direito a apenas 01 (uma) prova.  
Caso sejam necessárias mais provas serão cobradas à parte.  
A data de entrega só começará a contar a partir da data de assinatura da prova.  
A gráfica não se responsabiliza por erros de arte final.*

Autorizo a confecção dos itens acima assinalados,

**SMTT - Pref. Mun. Nossa Senhora Socor.**

Rua Lagarto, 322 Centro - Aracaju/Sergipe - CEP 49010-390  
Tel (79) 3711-1818 - Fax (79) 3711-1820  
Insc. Est. 27.003.760-8 - CNPJ 13.007.646/0001-42 - Insc. Mun. 942-7  
www.grficajandrade.com.br - contato@graficajandrade.com.br





Senhor Pedro = Anexo, orçamento gráfico.

J. ANDRADE Gráfica <j.andradearacaju@gmail.com>

Seg 14/01/2019, 15:45

 1 anexos (575 KB)

img065.pdf;

FAVOR NÃO RESPONDER A ESTA MENSAGEM.



## Solicitação de Orçamento!

### SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Qua 09/01/2019, 13:05

Para: rodrigo@graficajandrade.com.br <rodrigo@graficajandrade.com.br>

Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito.

Nossa Senhora do Socorro, 09 de janeiro de 2019.

Venho por meio deste, solicitar de vossa senhoria, 01 (um) orçamento da EMPRESA GRÁFICA J ANDRADE, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA O FORNECIMENTO DE IMPRESSÃO E ENVELOPAMENTO DE AR NIP (NOTIFICAÇÃO DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE), E AR NAIT (NOTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO)**, conforme especificações abaixo relaciona:

Impressão em preto e branco (frente e verso);

Tamanho A4;

Papel reciclado;

Gramatura de 75g/m<sup>2</sup>;

Envelopamento (serrilhado, dobrado e colado)

Quantidade mensal de 1.000 Unidades.

Observação: Carimbar, datar, assinar e colocar o prazo de validade (12 meses).

Att,

Pedro – 793256-5474



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.007.646/0001-42</b> MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>25/09/1964</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GRAFICA EDITORA J ANDRADE LTDA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.11-3-01 - Impressão de jornais</b> <b>18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas</b> <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b> <b>18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão</b> <b>18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação</b> <b>18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>R LAGARTO</b>		NÚMERO <b>322</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>	
CEP <b>49.010-390</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ARACAJU</b>	UF <b>SE</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>financeiro@graficajandrade.com.br</b>		TELEFONE <b>(79) 3211-1717 / (79) 3211-1718</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/09/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **31/01/2019** às **12:15:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Consulta Quadro de Sócios e Administradores  
- QSA**

CNPJ: 13.007.646/0001-42  
NOME EMPRESARIAL: GRAFICA EDITORA J ANDRADE LTDA  
CAPITAL SOCIAL: R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão, quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica:

Nome/Nome Empresarial:	STENIO GONCALVES ANDRADE
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JOSE AUGUSTO GONCALVES ANDRADE
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	CLOVIS GONCALVES ANDRADE
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade de atendimento presencial.  
Emitido no dia 31/01/2019 às 12:15 (data e hora de Brasília).

Aracaju/SE, 10 de janeiro de 2019 ✓

À  
SMTT – Nossa Senhora do Socorro

Att.  
Sr. Pedro ou Sr. Rodrigo

## ORÇAMENTO

Segue nossa proposta para IMPRESSÃO E ENVELOPAMENTO DE AR NIP (NOTIFICAÇÃO DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE), E AR NAIT (NOTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO), conforme especificações abaixo relaciona:

Impressão em preto e branco (frente e verso);

Tamanho A4;

Papel branco;

Gramatura de 75g/m<sup>2</sup>;

Envelopamento (serrilhado, dobrado e colado)

Quantidade mensal de 1.000 Unidades.

Valor por impressão: R\$ 0,90 (noventa centavos).

Valor mensal: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Período para fornecimento do serviço: 01 (um) ano, a contar da assinatura do contrato.

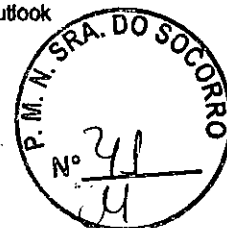
Quantidade estimada de impressões: 1000 (hum mil) unidades por mês.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição.

*Elim Rezende de Santana*

**Elim Rezende de Santana**



**Re: Solicitação de Orçamento !**

ELIM REZENDE DE SANTANA <elimartes@yahoo.com.br>

Qui 10/01/2019, 16:37

Para: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE <planejamento.smtt.socorro@hotmail.com>

📎 1 anexos (301 KB)

ELIM ARTES - ORÇAMENTO SMTT - 2019.pdf;

Boa tarde!

Segue proposta, conforme solicitação.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Desde já agradecemos e aguardamos o retorno.

***Elim Artes***

**(79) 3241.1662 / 98826.5536**

Em quinta-feira, 10 de janeiro de 2019 11:49:11 BRST, SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE <planejamento.smtt.socorro@hotmail.com> escreveu:

**Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito.**

**CNPJ 03.598.106/0001-27**

**Nossa Senhora do Socorro, 09 de janeiro de 2019.**

**Ref. Contratação Direta (Dispensa)**

Venho por meio deste, solicitar de vossa senhoria, 01 (um) orçamento da EMPRESA ELIM ARTE GRÁFICA , referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA O FORNECIMENTO DE IMPRESSÃO E ENVELOPAMENTO DE AR NIP (NOTIFICAÇÃO DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE), E AR NAIT (NOTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, conforme especificações abaixo relaciona:

**Impressão em preto e branco (frente e verso);**

**Tamanho A4;**

**Papel Branco ou similar;**

**Gramatura de 75g/m<sup>2</sup>;**

**Envelopamento (serrilhado, dobrado e colado)**

**Quantidade mensal de 1.000 Unidades.**



**Observação: Carimbar, datar, assinar e colocar o prazo de validade (12 meses).**

**Informo ainda que o orçamento acima poderá ser solicitado novamente devido o extenso tramite do processo**

**Att,**

**Pedro - 793256-5474**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.149.648/0001-90</b> MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>20/05/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ELIM REZENDE DE SANTANA 58501398500</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ELIM ARTES</b>				PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>				
LOGRADOURO <b>AV RIO GRANDE DO SUL</b>		NÚMERO <b>925</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>49.082-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOVO PARAISO</b>	MUNICÍPIO <b>ARACAJU</b>	UF <b>SE</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>elimartes@yahoo.com.br</b>		TELEFONE <b>(79) 3241-1662</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/05/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **31/01/2019** às **12:16:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Consulta Quadro de Sócios e Administradores  
- QSA**

CNPJ: 18.149.648/0001-90  
NOME EMPRESARIAL: ELIM REZENDE DE SANTANA 58501398500  
CAPITAL SOCIAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

**A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA**



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

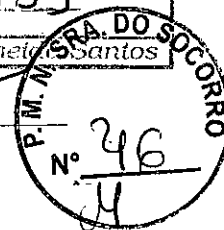
---

# JUSTIFICATIVA



PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES  
DE ENTRADA DA PREFEITURA MUN. DE NOSSA  
SENHORA DO SOCORRO  
Em 21/01/19  
Carla Cristina Almeida Santos

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO



### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

A Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, justificativa quanto á formalização do Processo de Dispensa, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos, para o Fornecimento de Impressão e Envelopamento de AR NIP (Notificação da Imposição de Penalidade) e AR NAIT (Notificação do Auto de Infração de Trânsito), para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Nossa Senhora do Socorro.**

*Considerando que a necessidade de confecção de material gráfico para atendimento das demandas dos setores com relação a Impressão e Envelopamento de AR NIP - Notificação da Imposição de Penalidade e de AR NAIT – Notificação do Auto de Infração de Trânsito, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na confecção deste tipo de material.*

*Considerando que visando agregar um baixo custo de operação e garantir uma celeridade no processo de entrega tanto da NAIT (Notificação de Aviso de Infração de Trânsito) quanto da NIP (Notificação de Imposição de Penalidade) e ainda, para não gerar custos de compra de equipamentos (impressoras, envelopadoras capazes de gerar também o picote no papel a ser envelopado, papel específico, cola para o envelopamento entre outros) faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada na confecção deste tipo de material.*

*Considerando que a necessidade de padronização de procedimentos referentes à Fiscalização, a necessidade da adoção de um manual destinado à instrumentalização da atuação dos agentes das autoridades de trânsito, nas esferas de suas respectivas competências e com o propósito de atualizar o material, evitar a perda de multas e promover uma atuação dos agentes de trânsito dentro da mais completa legalidade torna-se imprescindível fornecer aos agentes um material atualizado, porém, esgotou-se e com a posse de novos agentes o mesmo se torna imprescindível pois contém elementos que orientam e disciplinam a conduta dos agentes.*

Esse sentido, reza o art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, in verbis:

“Art. 24. É dispensável a licitação:  
(...)

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

Considerando que um procedimento licitatório é desnecessário, pois se tem, neste caso, hipótese de dispensa de licitação, com espeque no **art. 24, inciso II** da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;





MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Considerando que o art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 11.107/05, em seu parágrafo único, estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação – razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço – **ainda que dispensada a justificativa para o presente caso**, de acordo com o caput do mesmo artigo supramencionado, o qual achamos por bem transcrever:

**“Art. 26.** As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, **necessariamente justificadas**, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

**Parágrafo único.** O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...)

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

(...)” (destaquei).

Considerando, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa **BOLETOS E IMPRESSOS LTDA-ME**, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que apresentou o menor preço dentre aquelas que apresentaram propostas para a e que o preço, conforme se pode constatar através da confrontação dos orçamentos apresentados pelas demais empresas e da proposta apresentada pela empresa vencedora, verifica-se, facilmente, ser este compatível com os praticados no mercado, estando, inclusive, um pouco abaixo daqueles.

Considerando, por fim, que em mesmo sendo dispensada a justificativa, neste caso, por não prevista no caput suso-aludido artigo, atemo-nos aos ensinamentos do Ilustre Administrativista Prof. Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, quando preconiza que: “Nenhum gestor de recursos públicos poderia escusar-se a justificar uma contratação direta sob o fundamento de que a hipótese não estava prevista no art. 26.”<sup>1</sup>, é que assim o fizemos aliados aos entendimentos o Tribunal de Contas da União:

“Nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, faça constar nos autos as necessárias justificativas da despesa, atendendo a exigência constante no artigo 26, caput, da Lei 8.666/1993.”<sup>2</sup>

<sup>1</sup>inJUSTEN Filho, Marçal. à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2006. Dialética.

<sup>2</sup>Acórdão 819/2005 – Plenário – TCU.



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Ex positis é que entendemos ser dispensada a licitação, pois caracterizada está a situação enquadrada na forma do **artigo 24, inciso II**, c/c art. 26, parágrafo único, todos da Lei nº. 8.666/93, em sua edição atualizada.

Assim, colhidas as propostas de preços de 03 (três) empresas **GRÁFICA EDITORA J. ANDRADE LTDA, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), ELIM REZENDE DE SANTANA 58501398500, no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), BOLETOS E IMPRESSOS LTDA-ME, no valor de R\$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais)**. E analisada a documentação exigida, foi como já dito, classificada a empresa **BOLETOS E IMPRESSOS LTDA-ME** em 1º lugar, por ter apresentado menor preço. A proposta da empresa, vencedora apresentou o seguinte valor: **R\$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais)**.

Os serviços objeto do presente instrumento contratual estão compreendidos por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

**42055 – Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito**

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**

**8430 – Manutenção da SMTT**

**ELEMENTO DE DESPESA**

**33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**FONTE DE RECURSO:**

**1001 – Recursos Ordinários**

**Valor Estimado: R\$ 8.040,00**

**Saldo Orçamentário: R\$ 950.000,00**

Então, em cumprimento ao disposto no art. 24 da mesma norma jurídica, ainda que desnecessário, por não contemplado naquele artigo e pelas razões expostas entendo como justificada a realização da Dispensa.

Nossa Senhora do Socorro, (SE), 21 de janeiro de 2019.

**JOSE TOLEDO NETO**

Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito



MUNICIPIO NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



PROTOCOLO GERAL  
Prefeitura Municipal de N. S. do Socorro  
Recebido em: 23/01/19  
As: 13:30 (horário)  
OBS.: \_\_\_\_\_

Damião Ancelmo Neres

**OFICIO N° 052/2019**

Nossa Senhora do Socorro/SE, 23 de janeiro de 2019.

Ao Senhor,  
**VALTER DE SOUZA**  
Secretário Especial de Controle Interno  
Nesta.

**Ref.: Analise de Solicitação de Dispensa**

Cumprimentando cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar Ofício nº **001/2019/SMTT** e seus anexos, referente à solicitação de elaboração do Processo de Dispensa, conforme Art. 24 II da Lei 8.666/93, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos, para o Fornecimento de impressão e Envelopamento de AR NIP ( Notificação da Imposição de Penalidade) e AR NAIT( Notificação do Auto de Infração de Trânsito)**. Para analise e emissão de Parecer.

Agradeço antecipadamente pela compreensão.

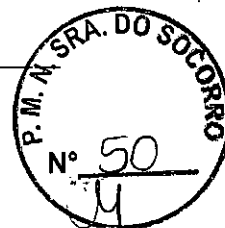
Atenciosamente,

**ALBA MARIA LEITE MENESES**  
Coordenadora do Setor de Licitações



## SECRETARIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO

### PARECER TÉCNICO Nº 010/2019



Solicitante: Ofício nº 052/2019 – Licitações e Contrato.

Finalidade: Solicitação de Análise e Emissão do Parecer Técnico quanto à legalidade do Processo de Dispensa de Licitação.

Objeto: Correspondente aos serviços **gráficos, no fornecimento de impressão e envelopamento AR NIP (Notificação da Imposição de Penalidade) e AR NAIT (Notificação de Auto de Infração de Transito)**, conforme especificado no termo de referencia, visando atender as necessidades da SMTT deste município.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão, mencionamos a seguir os pontos anotados no curso do exame que entendemos conveniente destacar, lembrando que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

Desta forma após análise documental do referido Processo de Dispensa de Licitação, verificamos que não há fracionamento de despesa, e consta a seguinte documentação:

1. Autorização do Jose Toledo Neto-Superintendente, datado de 21/01/2019;
2. Projeto Básico;
3. Indicação dos recursos orçamentários para cobertura da despesa;
4. Solicitação dos Orçamentos;
5. Propostas das empresas **BOLETOS & IMPRESSOS LTDA, GRÁFICA EDITORA J.ANDRADE LTDA e ELIM ARTES GRAFICA;**
6. Alteração do Contrato Social;
7. Atestado de capacidade técnica;
8. Declaração de que não emprega menores;
9. Documento de identidade da sócia;
10. Certidões, **NEGATIVA MUNICIPAL** Val. 10/03/2019, **NEGATIVA ESTADUAL** Val. 02/03/2019, **NEGATIVA TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO** Val. 18/03/2019, **FGTS** Val. 14/02/2019, **NEGATIVA TRABALHISTA** Val. 30/06/2019.

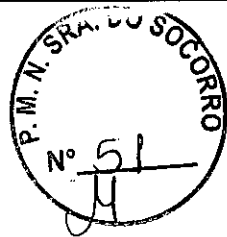
Sendo assim, diante da necessidade da contratação a **SMTT-Superintendência Municipal de Transporte e Transito**, a Secretaria Especial do Controle Interno emite parecer favorável à contratação da empresa **G E BOLETOS & IMPRESSOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **05.548.263/0001-53**, pois a mesma apresentou o menor valor no total de **R\$ 8.040,00**, conforme a Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Socorro, 28 de Janeiro de 2019.

Atenciosamente,

**Valter de Souza**  
Secretário Especial de Controle Interno

Ilma. Senhora,  
Alba Maria Leite Menezes  
Coordenadora do Setor de Licitações  
Nossa Senhora do Socorro – SE  
Neste.



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---

# MINUTA DO CONTRATO



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO



**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2019/SMTT**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO E A EMPRESA BOLETOS & IMPRESSOS LTDA.**

**A SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, NO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, por intermédio de sua **Secretaria**, inscrita no CNPJ sob nº 03.598.106/0001-27, localizada na Av. 1, no Conjunto João Alves Filho, Bairro Taiçoca, CEP Nº 49.160-000, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente, **José Toledo Neto**, inscrito no CNPF/MF sob nº 970.842.045-04, portador da cédula de identidade nº 1.072.619 SSP/SE, e a empresa **Boletos & Impressos LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.548.263/0001-53, com sede na Urquiza Leal, CEP nº 49.020-490, nº 181, Bairro Salgado Filho, Cidade Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada por sua Sócia Administradora, a Senhora Glaucia Maria Rodrigues Cabral, Brasileira, portadora da Cédula de identidade nº 1.276.216 SSP/SE e inscrita no CNPF nº 447.842.014-91, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a **Dispensa de Licitação nº 001/2019 amparada no art. 24, inciso II**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato tem por objeto **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos, para o Fornecimento de Impressão e Envelopamento de AR NIP(Notificação da Imposição de Penalidade) e AR NAIT(Notificação do Auto de Infração de Trânsito), para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Nossa Senhora do Socorro**, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico e Proposta de Preços, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

O objeto deste contrato, será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

Os serviços, objeto deste Contrato, a contratante pagará a contratada à importância de R\$ 0,67 (sessenta e sete centavos) por impressão processada e emitida. Serão executados aproximadamente o quantitativo de 1.000 unidades mensais, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de **R\$ 8.040,00 (Oito mil e quarenta Reais)**, conforme listagem anexa a seguir:



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do serviço. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo da contratante, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram deste Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento.

A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

O presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não admitindo prorrogação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

A prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores; Os serviços serão executados nas dependências da Contratada, o qual assumirá o custo dos materiais e insumos utilizados no processamento e emissão dos impressos.

No processamento, o serviço consistirá na recepção, na sede da contratada, dos arquivos fornecidos pela contratante com no mínimo 05(cinco) dias úteis de antecedência da data de vencimento da obrigação.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

Executar-se à emissão dos impressos envelopado (dobrado, serrilhado e colado) em papel de no mínimo 75g/m<sup>2</sup>, cor da via impressa, fundo reciclado com impressão em preto, cujas dimensões do papel e design definido pela contratante e custeadas pela contratada.

Ficará a cargo da contratada a distribuição dos impressos pelos correios, por malotes entregue a ECT Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto Lei nº 509, de 20 de março de 1969, localizada na rua Laranjeiras, nº 229, Centro, Aracaju/Se, ficando sob sua responsabilidade a coleta dos impressos na sede da empresa e o respectivo envio aos destinatários.

Os serviços deverão ser realizados, mediante solicitação do órgão com emissão da ordem de serviço;

O serviço em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitada, parcial ou totalmente, conforme o caso;

O serviço, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos serviços previstos neste contrato, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratado.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação ocorrerão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

42055 – Superintendência Municipal de Transporte e Transito

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

8430– Manutenção da SMTT

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

**FONTE DE RECURSO:**

1001 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

**A contratante compromete-se a:**

- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.





MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

- O pagamento só será efetivado pela Contratada de acordo com a quantidade de boletos a serem impressos devendo constar na nota fiscal.

**A(s) CONTRATADA(S) compromete(m)-se a:**

- Manter, durante toda vigência contratual, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de Dispensa de Licitação que deu origem ao presente instrumento, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Prestar o(s) serviço(s) conforme especificação (ões) e preços contratados, na forma prevista no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter o perfeito Projeto Básico, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes dos serviços contratados, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante a contratação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças, ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução dos serviços;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa contratante;
- Realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, vícios ou imperfeições, durante o prazo de vigência.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)**

Pelo atraso injustificado na execução do serviço contratado, pela inexecução total ou parcial, conforme o caso, a contratante poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

**III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

A inexecução, total ou parcial, do serviço, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito na contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** – Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

**I** - nos termos da Dispensa de Licitação que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

**II** - nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;

**III** - nos preceitos do Direito Público;

**IV** - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§ 1º** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado dos serviços contratados.

**§ 2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, § 2º, II da lei nº 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

**I** – À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;

**II** – Não obstante a futura contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

**III** - A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada de suas responsabilidades contratualmente assumidas.

**IV** - Serão designados o gestor e o fiscal do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei nº 8.666/93):**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, XX de XXXXXX de 2019.

**CONTRATANTE:**

**JOSÉ TOLEDO NETO**

Superintendente Municipal de Transporte e Transito

**CONTRATADA:**

**Boletos & Impressos LTDA**

CNPJ sob o nº 05.548.263/0001-53

**TESTEMUNHAS:**

I. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

II. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO



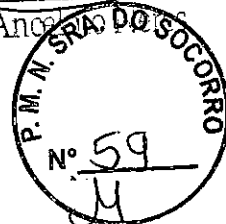
# PARECER JURIDICO



MUNICIPIO NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROTOCOLO GERAL  
Prefeitura Municipal de N. S. do Socorro  
Recebido em: 23/01/19  
As: 13:30 (horário)  
OBS.: \_\_\_\_\_

Damião Anca



**OFICIO Nº 052/2019**

Nossa Senhora do Socorro/SE, 23 de janeiro de 2019.

Ao Senhor,  
**VALTER DE SOUZA**  
Secretário Especial de Controle Interno  
Nesta.

**Ref.: Análise de Solicitação de Dispensa**

Cumprimentando cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar Ofício nº 001/2019/SMTT e seus anexos, referente à solicitação de elaboração do Processo de Dispensa, conforme Art. 24 II da Lei 8.666/93, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos, para o Fornecimento de impressão e Envelopamento de AR NIP ( Notificação da Imposição de Penalidade) e AR NAIT( Notificação do Auto de Infração de Trânsito).** Para análise e emissão de Parecer.

Agradeço antecipadamente pela compreensão.

Atenciosamente,

*Alba Maria Leite Meneses*  
**ALBA MARIA LEITE MENESES**  
Coordenadora do Setor de Licitações



Governo Municipal  
Nossa Senhora do Socorro  
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA



ACOLHO O PARECER Nº 043/2019  
N. SRA. DO SOCORRO, 04/02/2019.

VIVIANNE SOBRAL FREIRE MATOS  
PROCURADORA GERAL

**PARECER JURÍDICO N.º 043/2019**

PROCEDIMENTO PGM N.º 0000000000090/2019

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - OBJETO: SERVIÇOS GRÁFICOS PARA IMPRESSÃO E ENVELOPAMENTO DE AR NIP (NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE) E AR NAIT (NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO) PARA A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SMTT), DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CONTRATADA: BOLETOS E IMPRESSOS LTDA - ME, CNPJ Nº 05.548.263/0001-53 - VALOR GLOBAL: R\$ 8.040,00 (OITO MIL E QUARENTA REAIS) - BASE LEGAL: ART. 24, II e parágrafo único c/c 26 da Lei nº 8.666/93.**

A Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 6º, da Lei Complementar n.º 1135/2015, consultada pela **Presidente da Comissão Permanente de Licitações, em atendimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, vem se manifestar procedendo ao exame prévio da Minuta do Contrato referente ao objeto em epígrafe, nos seguintes termos:



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA**

A Administração Pública Direta rege-se pelo Princípio da Legalidade, no caso em análise, foi submetida à apreciação por esta Procuradoria, para verificar a observância dos requisitos estabelecidos pela Lei 8.666/93.

Segundo o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, *in verbis*:

“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.”

Compulsando os autos do procedimento de dispensa de licitação, afirma-se que devem ser observados todos os requisitos da Lei 8.666/93, especialmente as disposições contidas em seu art. 24, II, c/c art. 23, *in literis*:

“Art. 23. (...)

I - para obras e serviços de engenharia:

a) Convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

(...)

**II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:**

**a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”**

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior** e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez” (grifos nossos)

Ocorre, porém, que esses valores foram atualizados pelo Decreto n.º 9412, de 18 de junho de 2018, que em seu artigo 1º confere nova redação aos dispositivos retrocitados, senão vejamos:



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA**

Art. 1º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

**II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:**

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

No presente procedimento de dispensa de licitação, **foi apresentada justificativa para o procedimento de Dispensa, deixando clara a necessidade de contratação por meio da presente Dispensa, considerando que o valor dos serviços não é superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).**

Nesse passo, a proposta apresentada e escolhida deve ser a de menor valor (com preços e condições mais vantajosas para a administração) dentre as três constantes dos autos, evidenciando que as mesmas encontram-se dentro do limite para a dispensa de licitação.

Feito este esclarecimento, é imperioso **recomendar à Comissão que atente para a Instrução Normativa n.º 5/2014 – SLTI/MP**, Instrução Normativa n.º 5/2014 – SLTI/MP, alterada pela Instrução Normativa n.º 03/2017 – SLTI/MP, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Executivo, especifica que a pesquisa será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º. pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:





Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º. Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º. Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§3º. Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º. Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§6º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores." (NR)"

Foi justamente com esse entendimento que o Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 1620/2010 – Plenário, entendeu ser necessária a **realização de pesquisa de preço da maneira mais ampla possível, de modo a verificar a compatibilidade das propostas apresentadas com os preços de mercado**, bem como no Acórdão n.º 2318/2014 – Plenário, de 03/09/2014, no qual restou consignado que, para se comprovar o preço de mercado, a pesquisa deve **levar em conta diversas origens, como, por exemplo, cotações com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão e os firmados por outros órgãos públicos, valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siasg e nas atas de registro de preços da Administração Pública Federal, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.**



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA**



Ainda no mesmo sentido, temos recente Decisão do TCU, por meio da qual o órgão fiscalizador orienta a utilização de fontes diversificadas na pesquisa de preços quando da elaboração dos orçamentos, vejamos:

**ACÓRDÃO Nº 1445 /2015 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo) - Licitação. Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa.**

**“Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços. Devem ser priorizadas consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.”**

É oportuno salientar que a impossibilidade de utilização de alguma das fontes acima especificadas convém estar consignada nos autos do processo de contratação, de forma a comprovar que, embora a Administração tenha adotado os procedimentos necessários à obtenção de preços daquela fonte, não foi possível alcançar êxito na solicitação.

Verifica-se, assim, que a melhor forma de orçar a estimativa de preços é por intermédio da pesquisa de mercado que priorize a qualidade e a diversidade das fontes, afinal, é indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Esse foi o entendimento proferido pelo TCU no Acórdão 403/2013 – Primeira Câmara e Acórdão 1108/2007 - Plenário, cujo teor aponta ser inadmissível que a pesquisa de preços feita pela entidade seja destituída de juízo crítico acerca da consistência dos valores levantados, que não poderão ser considerados excessivamente elevados ou inexequíveis.

Cumpramos evidenciar ainda que nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Instrução Normativa n. 5/2014 – SLTI/MP, cujo teor foi mantido pela Instrução Normativa n.º 3/2017, estabelece que, no âmbito de cada parâmetro apresentado para pesquisa de preços, **o resultado dessa pesquisa será a média ou o menor dos preços obtidos, de modo que também o Tribunal de Contas da União entende que o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado**, conforme entendimento exarado no Acórdão 3068/2010 – Plenário.

Rua Antonio Valadão, s/n, Centro Administrativo José do Prado Franco  
Centro - Nossa Senhora do Socorro, Sergipe, Tel: 2107-7804



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA**

Desta feita, deve a Administração fundamentar sua pesquisa de mercado nas mais diversas fontes possíveis para cada um dos itens a serem contratados e balizar o preço pela média obtida entre os preços verificados no mercado.

Assim sendo, é necessário que haja mais de uma fonte de pesquisa de mercado, exceto para o caso da fonte ser portal de compra governamental, consoante § 1º, do art. 2º, da IN n.º 05/2014 - SLTI/MP, evitando assim que aquele produto tenha o preço aferido com base na informação prestada por apenas um fornecedor.

Outrossim, oportuno recomendar ainda à Comissão que atente para a necessidade de se certificar que a futura Contratada tenha objeto social compatível com todos os serviços especificados no Projeto Básico, sem o qual não poderá ser celebrada a Contratação, bem como para a necessidade de fazer juntar aos autos do procedimento as certidões negativas pertinentes, observando a data de validade das mesmas.

No que diz respeito ao Termo de Referência/Projeto Básico, este deverá conter os elementos indispensáveis à correta delimitação do objeto, com indicação dos materiais, equipamentos e discriminação de equipe técnica necessária, não podendo tais especificações serem acertadas em momento posterior, inclusive com justificativa técnica para a adoção da solução apresentada de modo a possibilitar a identificação do serviço e o estabelecimento de seu preço, além da forma e do prazo para sua execução, particularidades estas que devem ser observadas na elaboração do contrato.

Com relação ao exame da Justificativa observa-se a necessidade de corrigir o parágrafo alusivo à motivação da escolha pelo menor preço, enquanto no que diz respeito à minuta do contrato, devem ser atendidas todas as exigências legais, com a inclusão das cláusulas indispensáveis, atendendo aos termos do art. 55 da Lei n.º 8.666/93, o que se observa no presente caso. Contudo, merecem ressalvas os seguintes pontos:

- Já na Cláusula Primeira o objeto deveria especificar as situações em que o limite mensal de impressões e envelopamentos seja excedido ou reduzido, esclarecendo se haverá compensação de um mês em outro, ou se haverá previsão para pagamento do excedente, ou ainda, se haverá eventual desconto em caso de não utilização do total da franquia, esclarecimento este que deve ser feito também na cláusula terceira – preço e forma de pagamento;



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA**




- Há que se atentar para a redação da **Cláusula Quarta**, devendo haver referência clara ao prazo de vigência do contrato, que deve observar o art. 57, da lei n.º 8.666/93, bem como fazer menção à possibilidade, ou não, de haver prorrogação do mesmo;
- Na **Cláusula Sexta** convém fazer referência ao saldo orçamentário que fará jus ao pagamento do contrato;
- Atenção para as responsabilidades da contratada descritas na **Cláusula Sétima**, que devem guardar consonância com o objeto da avença.

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município vem se manifestar pela possibilidade legal de efetivação do Procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 24, II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, atualizada pelo Decreto n.º 9412, de 18 de junho de 2018, aprovando a Minuta de Contrato apresentada, ***desde que atendidas as recomendações apresentadas***, tudo conforme inteligência das normas contidas na Constituição Federal, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais atos normativos aplicáveis ao caso.

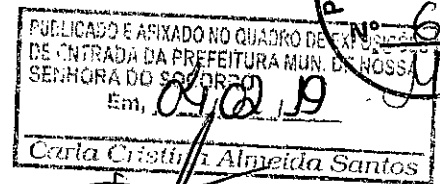
É o Parecer, sem embargo doutros posicionamentos.  
Submeto à apreciação superior.

Nossa Senhora do Socorro, 04 de fevereiro de 2019.

  
**ANAJARA CARVALHO RABELO DAUD**  
Procuradora do Município  
OAB/SE n.º 4.286



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 001/2019/SMTT

*Considerando* a configuração de situação prevista no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e a necessidade da realização da contratação em questão;

*Considerando que* a necessidade de confecção de material gráfico para atendimento das demandas dos setores com relação a Impressão e Envelopamento de AR NIP - Notificação da Imposição de Penalidade e de AR NAIT – Notificação do Auto de Infração de Trânsito, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na confecção deste tipo de material;

*Considerando que* visando agregar um baixo custo de operação e garantir uma celeridade no processo de entrega tanto da NAIT (Notificação de Aviso de Infração de Trânsito) quanto da NIP (Notificação de Imposição de Penalidade) e ainda, para não gerar custos de compra de equipamentos (impressoras, envelopadoras capazes de gerar também o picote no papel a ser envelopado, papel específico, cola para o envelopamento entre outros) faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada na confecção deste tipo de material;

*Considerando que* a necessidade de padronização de procedimentos referentes à Fiscalização, a necessidade da adoção de um manual destinado à instrumentalização da atuação dos agentes das autoridades de trânsito, nas esferas de suas respectivas competências e com o propósito de atualizar o material, evitar e perda de multas e promover uma atuação dos agentes de trânsito dentro da mais completa legalidade torna-se imprescindível fornecer aos agentes um material atualizado, porém, esgotou-se e com a posse de novos agentes o mesmo se torna imprescindível pois contém elementos que orientam e disciplinam a conduta dos agentes;

**Decido Homologar e Adjudicar** o presente processo administrativo de dispensa de licitação com vistas à contratação direta da empresa **Boletos & Impressos LTDA**, para a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos, para o Fornecimento de Impressão e Envelopamento de AR NIP (Notificação da Imposição de Penalidade) e AR NAIT (Notificação do Auto de Infração de Trânsito), para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Nossa Senhora do Socorro.**

Cumpra-se.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 04 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ TOLEDO NETO**  
Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---

# CONTRATO



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

**CONTRATO Nº 004/2019/SMTT**

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES  
DE ENTRADA DA PREFEITURA MUN. DE NOSSA  
SENHORA DO SOCORRO  
Em, 04/02/19  
Carla Cristina Almeida Santos

**QUE ENTRE SI CELEBRAM, A  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE  
TRANSPORTE E TRÂNSITO E A  
EMPRESA BOLETOS & IMPRESSOS  
LTDA.**

**A SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, NO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, por intermédio de sua **Secretaria**, inscrita no CNPJ sob nº 03.598.106/0001-27, localizada na Av. 1, no Conjunto João Alves Filho, Bairro Taiçoca, CEP Nº 49.160-000, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente, **José Toledo Neto**, inscrito no CNPF/MF sob nº 970.842.045-04, portador da cédula de identidade nº 1.072.619 SSP/SE, e a empresa **Boletos & Impressos LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.548.263/0001-53, com sede na Urquiza Leal, CEP nº 49.020-490, nº 181, Bairro Salgado Filho, Cidade Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada por sua Sócia Administradora, a Senhora Gláucia Maria Rodrigues Cabral, Brasileira, portadora da Cédula de identidade nº 1.276.216 SSP/SE e inscrita no CNPF nº 447.842.014-91, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a **Dispensa de Licitação nº 001/2019 amparada no art. 24, inciso II**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato tem por objeto **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos, para o Fornecimento de Impressão e Envelopamento de AR NIP(Notificação da Imposição de Penalidade) e AR NAIT(Notificação do Auto de Infração de Trânsito)**, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Nossa Senhora do Socorro, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico e Proposta de Preços, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

O objeto deste contrato, será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

Os serviços, objeto deste Contrato, a contratante pagará a contratada à importância de R\$ 0,67 (sessenta e sete centavos) por impressão processada e emitida. Serão executados aproximadamente o quantitativo de 1.000 unidades mensais, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de **R\$ 8.040,00 (Oito mil e quarenta Reais)**, conforme listagem anexa a seguir:



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do serviço. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo da contratante, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram deste Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento.

A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

O presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não admitindo prorrogação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

A prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores; Os serviços serão executados nas dependências da Contratada, o qual assumirá o custo dos materiais e insumos utilizados no processamento e emissão dos impressos.

No processamento, o serviço consistirá na recepção, na sede da contratada, dos arquivos fornecidos pela contratante com no mínimo 05(cinco) dias úteis de antecedência da data de vencimento da obrigação.





MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

Executar-se à emissão dos impressos envelopado (dobrado, serrilhado e colado) em papel de no mínimo 75g/m<sup>2</sup>, cor da via impressa, fundo reciclado com impressão em preto, cujas dimensões do papel e design definido pela contratante e custeadas pela contratada.

Ficará a cargo da contratada a distribuição dos impressos pelos correios, por malotes entregue a ECT Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto Lei nº 509, de 20 de março de 1969, localizada na rua Laranjeiras, nº 229, Centro, Aracaju/Se, ficando sob sua responsabilidade a coleta dos impressos na sede da empresa e o respectivo envio aos destinatários.

Os serviços deverão ser realizados, mediante solicitação do órgão com emissão da ordem de serviço;

O serviço em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitada, parcial ou totalmente, conforme o caso;

O serviço, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos serviços previstos neste contrato, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratado.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação ocorrerão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

42055 – Superintendência Municipal de Transporte e Transito

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

8430- Manutenção da SMTT

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

**FONTE DE RECURSO:**

1001 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

**A contratante compromete-se a:**

- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

- O pagamento só será efetivado pela Contratada de acordo com a quantidade de boletos a serem impressos devendo constar na nota fiscal.

**A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se a:**

- Manter, durante toda vigência contratual, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de Dispensa de Licitação que deu origem ao presente instrumento, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Prestar o(s) serviço(s) conforme especificação (ões) e preços contratados, na forma prevista no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter o perfeito Projeto Básico, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes dos serviços contratados, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante a contratação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças, ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução dos serviços;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa contratante;
- Realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, vícios ou imperfeições, durante o prazo de vigência.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)**

Pelo atraso injustificado na execução do serviço contratado, pela inexecução total ou parcial, conforme o caso, a contratante poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

**III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

A inexecução, total ou parcial, do serviço, além das penalidades constantes da clausula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito na contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

**I** - nos termos da Dispensa de Licitação que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

**II** - nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;

**III** - nos preceitos do Direito Público;

**IV** - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§ 1º** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado dos serviços contratado.

**§ 2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, § 2º, II da lei nº 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

**I** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;

**II** - Não obstante a futura contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

**III** - A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada de suas responsabilidades contratualmente assumidas.

**IV** - Serão designados o gestor e o fiscal do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei nº 8.666/93):**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 07 de fevereiro de 2019.

**CONTRATANTE:**

**JOSÉ TOLEDO NETO**  
Superintendente Municipal de Transporte e Transito

**CONTRATADA:**

**Boletos & Impressos LTDA**  
CNPJ sob o nº 05.548.263/0001-53

**TESTEMUNHAS:**

I. Ed. Elio Sales CPF 481.934.619-91  
II. Julia Maria Mendonça Silva CPF 072.839.799-34



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

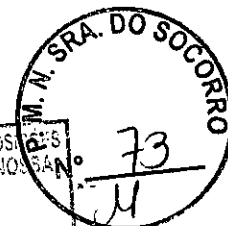
---

# EXTRATOS



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

REGISTRO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES  
E ENTRADA DA PREFEITURA MUN. DE NOSSA SRA.  
SENHORA DO SOCORRO  
Em 07/02/19  
Carla Cristina Almeida Santos



## EXTRATO CONTRATO nº 004/2019/SMTT

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa nº 001/2019/SMTT

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos, para o Fornecimento de Impressão e Envelopamento de AR NIP (Notificação da Imposição de Penalidade) e AR NAIT (Notificação do Auto de Infração de Trânsito), para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Nossa Senhora do Socorro.

**CONTRATADA:** Boletos & Impressos LTDA

**VALOR:** R\$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais)

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 42055 – Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito  
**PROJETO ATIVIDADE:** 8430 – Manutenção da SMTT

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSOS:** 1001 – Recursos Ordinário

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

**PARECER JURÍDICO:** Nº 43/2019

**NOTA DE EMPENHO:** .....

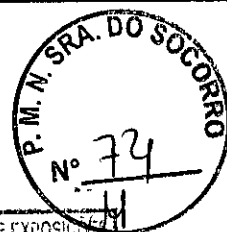
Nossa Senhora do Socorro, 07 de fevereiro de 2019.

**José Toledo Neto**  
Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÃO  
DE ENTRADA DA PREFEITURA MUN. DE NOSSA  
SENHORA DO SOCORRO  
Em, 04/02/19  
Carla Cristina Almeida Santos



### EXTRATO DISPENSA

**NÚMERO/PROCOLO: 001/2019/SMTT**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos, para o Fornecimento de Impressão e Envelopamento de AR NIP (Notificação da Imposição de Penalidade) e AR NAIT (Notificação do Auto de Infração de Trânsito), para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Nossa Senhora do Socorro.

**CONTRATADA:** Boletos & Impressos LTDA

**VALOR:** R\$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais)

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 42055 – Superintendência Municipal de Transporte e Transito

**PROJETO ATIVIDADE:** 8430 – Manutenção da SMTT

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSOS:** 1001 – Recursos Ordinário

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

**PARECER JURÍDICO:** Nº 43/2019

Nossa Senhora do Socorro, 07 de fevereiro de 2019.

**José Toledo Neto**  
Superintendente Municipal de Transporte e Transito



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO Nº 001/2019  
DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA  
SENHORA DO SOCORRO Em, 07/02/2019  
Cristina Almeida Santos



## RATIFICAÇÃO

<b>REFERÊNCIA</b>	DISPENSA Nº 001/2019
<b>DATA DA RATIFICAÇÃO</b>	07/02/2019

Depois de atendidas as exigências contidas nos instrumentos legais **RATIFICO** o processo de Dispensa n.º 001/2019 nos termos da Justificativa encartada aos autos.

Publique-se.

Tome as providências de praxe.

Nossa Senhora do Socorro, 07 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ TOLEDO NETO**

Superintendente Municipal de Transporte e Transito





Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe



## CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

Declaramos que a presente Dispensa nº 001/2019/SMTT foi afixada em local público, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no dia 07/02/2019.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 07 de fevereiro de 2019.

  
**Adenilton Cruz/Tavares Santos**  
Setor de Licitações e Contratos



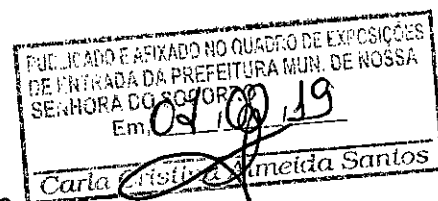
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---

# PORTARIA FISCAL DO CONTRATO



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe



## Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte

PORTARIA Nº 94/2019  
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019



**Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito de Nossa Senhora do Socorro.**

O Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações);

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe



### **Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte**

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito Municipal de Nossa Senhora do Socorro, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I** - JOSÉ TOLEDO NETO (970.842.045-04) - Gestor do Contrato;

**II** - Patrícia Meneses de Oliveira (011.450.945-03) - Fiscal do Contrato.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 004/2019, decorrente do Procedimento Licitatório Dispensa nº 001/2019.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

**Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte**

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
Boletos & Impressos LTDA	Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos, para o Fornecimento de Impressão e Envolvimento de AR NIP (Notificação da Imposição de Penalidade) e AR NAIT (Notificação do Auto de Infração de Trânsito), para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Nossa Senhora do Socorro.	12 MESES

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa Senhora do Socorro, 07 de fevereiro de 2019.

**Patrícia Meneses de Oliveira**  
Fiscal do Contrato

**JOSÉ TOLEDO NETO**  
Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito  
Gestor do Contrato



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---

# OFICIO



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE  
DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Ofício nº 105/2019

Nossa Senhora do Socorro/SE, 07 de fevereiro de 2019.

Estamos encaminhando a esse setor, documentos abaixo relacionados referente à **Dispensa de Licitação nº 001/2019/SMTT**, cujo objeto é **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos, para o Fornecimento de Impressão e Envelopamento de AR NIP(Notificação da Imposição de Penalidade) e AR NAIT(Notificação do Auto de Infração de Trânsito), para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Nossa Senhora do Socorro.**

<b>CÓD UNIDADE</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>
42055	8430	3390.39.00.00	1001

CÓPIA DOS DOCUMENTOS:

- Dispensa nº 001/2019  
Orçamento Boletos & Impressos LTDA  
Certidões  
Contrato nº 001/2019

Na oportunidade, solicitamos cópia do referido empenho, ordem(s) de pagamento(s) quando da quitação total ou parcial dos serviços devidamente assinadas e nota(s) fiscal(s) devidamente atestada(s).

Atenciosamente,

  
**Adenilton Cruz Tavares Santos**  
Setor de Licitações e Contratos

Ao Senhor  
**JOSÉ TOLEDO NETO**  
Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SMTT - SUPER. MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO



CNPJ. 03598106000127

Fevereiro / 2019

NOTA DE EMPENHO [ 2019 NE 02070002 ]

FORNECEDOR

Nome: BOLETOS & IMPRESSOS LTDA - ME

Compl:

Endereço: RUA URQUIZA LEAL Nº181

UF: SE

CNPJ/CPF: 05548263000153

NIT/PIS/PASEP:

Cidade: Nossa Senhora do Socorro

CLASSIFICAÇÃO

Tipo: ESTIMATIVA

Programa Trabalho: 428430 - MANUTENÇÃO DA SMTT

Ação: 8430 - MANUTENÇÃO DA SMTT

Natureza Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

SubElemento: 48 - SERVIÇOS GRÁFICOS

Fonte Recurso: 1001.0000 - Recursos Ordinários

Saldo Anterior	Valor	Saldo Disponível
493.377,91	7.370,00	486.007,91

LICITAÇÃO: 001 / 2019 - DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO II, LEI 8.666/93

Tipo Orgão: OUTRO ORGAO SOB JURISDIÇÃO TRIBUNAL Identificador Orgão: 001313

CONTRATO: 004 / 2019 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

Tipo Orgão: MESMO ORGAO Identificador Orgão: 009038

HISTÓRICO

CORRESPONDE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA O FORNECIMENTO DE IMPRESSÃO E ENVELOPAMENTO DE AR NIP (NOTIFICAÇÃO DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE) E AR NAIT (NOTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

Especificação	Unid	Qtde	Unitario	Total
SERVIÇOS GRÁFICOS	UNID	11000.000	0,6700	7.370,00

///SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS///

7.370,00

Autorizo o empenho

Despesa empenhada em credito próprio

Data: 07/02/2019

Data: 07/02/2019

JOSE TOLEDO NETO - Superintendente

CRISTIANA ROSA SANTOS BOMFIM